SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IV | Nº 0757

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artico 21, inciso VII, do Estatuto da Associacão, convoca os seus associados com direito a voto para participarem das eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para o biênio 2013/2015 a se realizarem na sede da AMUPE, à Avenida Recife, nº 6205, Jardim São Paulo, Recife, no dia 18 de fevereiro de 2013, no horário das 08:00 às 17:00h.

Encontra-se disponível aos interesados, na Secretaria Executiva da Associação, a Resolução contendo as normas do processo eleitoral, em atendimento ao Art. 15 dos seus Estatutos.

Recife, 19 de janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:C6D0B54F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.

2.2 Os ex-presidentes da Associação

2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.

2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o

pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:D299293A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:981D8D01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MODELO DE CHAPA

Diretoria Executiva
Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal
Titulares
1.
2.
3
Suplentes
1.
2.
3.

Conselho Deliberativo
1ª Região
Titular:
Suplente:

2ª Região
Titular:
Suplente:

3ª Região
Titular:
Suplente:

4ª Região
Titular:
Suplente:

5ª Região
Titular:

S*uplente:*

6ª Região
Titular:
Suplente:

7ª Regiã
o Titular:
Suplente:

8ª Região
Titular:
Suplente:

9ª Região
Titular:
Suplente:

Recife,19 de janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:5E57A86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.

ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.

Aos quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dez horas em primeira convocação, e às onze horas em segunda convocação, no Hotel dos Poetas, no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Prefeito do Município de **TAMANDARÉ** – o Senhor José Hildo Hacker Júnior, reuniram-se os chefes do Poder Executivo dos Municípios a seguir indicados: **AMARAJI** – Prefeito Jânio Gouveia da Silva; **BARREIROS** – Prefeito Carlos Artur Soares; **BARRA DE GUABIRABA** - Prefeito Antonio Carlos Lopes **CATENDE** – Prefeito Otacílio Alves Cordeiro; **CHÃ GRANDE** – Prefeito Daniel Alves de Lima; **CORTÊS** – Prefeito José Genivaldo dos Santos; **ESCADA** – Prefeito Lucrécio Jorge Gomes; **GAMELEIRA –** Prefeita Yêda Augusta Santos; **JAQUEIRA** – Prefeito Marivaldo Silva de Andrade; **JOAQUIM NABUCO** – Prefeito João Nascimento de Carvalho; **MARAIAL** - Prefeita Maria Marilúcia de Assis Santos; **PALMARES** – Prefeito João Bezerra Cavalcanti Filho; **POMBOS** – Prefeito Josuel Vicente Lins; **PRIMAVERA** – Prefeito Rômulo Cesar Moura Peixoto; **QUIPAPÁ** – Prefeito Cristiano Lira Martins; **RIBEIRÃO** – Prefeito Romeu Jacobina de Figueiredo; **RIO FORMOSO** – Prefeito Hely José de Farias Júnior; **SÃO BENEDITO DO SUL** – Prefeito José Rinaldo Figueiredo Lopes; **SIRINHAÉM** – Prefeito Franz Araújo Hacker; e **XEXÉU –** Eudo de Magalhães Lira; com a assessoria do Sr. José Geraldo Ribeiro e a Srta. Maria Rita Juliana de Almeida Coelho, o Presidente José Hildo Hacker Júnior, após proceder à chamada dos presentes, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária do COMSUL, designando o Srta. Maria Rita Juliana de Almeida Coelho, para funcionar como Secretária da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida abriu o processo eleitoral para eleição da DIRETORIA EXECUTIVA do COMSUL, como determina o seu estatuto social, comunicando aos presentes a existência de apenas uma chapa, a qual apresenta a seguinte composição para **PRESIDENTE** – Prefeito de TAMANDARÉ, o Senhor José Hildo Hacker Júnior, **PRIMEIRO VICE PRESIDENTE,** Prefeito de CORTÊS o Sr. José Genivaldo dos Santos **SEGUNDO VICE PRESIDENTE** Prefeito de AMARAJI o Sr Jânio Gouveia da Silva, **SECRETARIA GERAL** Prefeita de Gameleira a Sra. Yêda Augusta Santos, **SECRETARIO ADJUNTO** Prefeito de RIO FORMOSO o Sr. Hely José de Farias, **PRIMEIRO TESOUREIRO** Prefeito de Palmares o Sr. João Bezerra Cavalcanti, **SEGUNDO TESOUREIRO** Prefeito de XEXÉU o Sr. Eudo de Magalhães Lira. Composição do Conselho Fiscal **MEMBROS TITULARES;** composto pelos Prefeitos de SÃO BENEDITO DO SUL o Sr. **José Rinaldo Figueiredo** e mais o Prefeito de JOAQUIM NABUCO o Sr. **João Nascimento de Carvalho**, e o Prefeito de SIRINHAÉM o Sr. **Franz Hacker , MEMBROS SUPLENTES** o Prefeito de RIBEIRÃO o Sr **Romeu Jacobina de Figueiredo**, e mais a Prefeita de MARAIAL a Sra. **Maria Marilúcia de Assis Santos**, e do Prefeito de BARREIROS o Sr. **Carlos Artur Soares**. **A chapa apresentada, acima identificada, foi eleita pelos presentes, sendo todos eleitos e empossados pra um mandato com início na data de hoje e término na primeira segunda feira de fevereiro de 2014.** Empossada a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal, o Presidente no uso da palavra, agradeceu os votos recebidos e falou da importância do Consórcio para o fortalecimento dos municípios, sendo um importante instrumento de apoio nas ações conjuntas e na otimização dos serviços públicos prestados à população. Ressaltou a necessidade de buscar parcerias com o Governo do Estado nas áreas de Saúde, Saneamento Básico, Abastecimento e Infraestrutura. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembléia, lavrando-se a presente ata, que achada conforme vai por mim assinada Secretária dos trabalhos designadas a Srtª Maria Rita Juliana de A. Coelho e pelo senhor Presidente José Hildo Hacker Júnior.

Palmares, 04 de Fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Prefeito
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO
Prefeito
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO
Prefeito
MUNICÍPIO DE PALMARES
Prefeito
MUNICÍPIO DE CATENDE
Prefeito
MUNICÍPIO DE MARAIAL
Prefeito
MUNICÍPIO DE AMARAJI
Prefeito
MUNICÍPIO DE BARREIROS
Prefeito
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
Prefeito
MUNICÍPIO DE CORTÊS
Prefeito
MUNICÍPIO DE ESCADA
Prefeito
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA
Prefeito
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
Prefeito
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
Prefeito
MUNICÍPIO DE XEXÉU
Prefeito

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:393F2E75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.070/2013

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00, em favor do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924/2012, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO VICE-PREFEITO,** no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11101 – GABINETE DO VICE- PREFEITO

04 122 7005 **8.005**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Red.CRIAR FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11101 – GABINETE DO VICE- PREFEITO

04 122 7005 **8.005**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Red.24 FNT 01	3.1.91.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
Red. 26 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/01/2013.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
- Prefeito –

CHANCELAS

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO FARIAS DO MONTE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CDFBDF77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.067, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Ementa: Autoriza subvenções, ajuda de custo e patrocínios as entidades e/ou pessoas carnavalescas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 2.884 de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em consonância com o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.884, de 22 de dezembro de 2011, autorizado, a oferecer subvenções, ajuda de custo e patrocínios as entidades e/ou pessoas carnavalescas.

Art. 2º Para se habilitarem junto ao Poder Público Municipal, visando os benefícios deste Decreto, as entidades e/ou pessoas carnavalescas deverão manter cadastro junto à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL, que definirá critérios e categorias que se enquadram.

Art. 3º As subvenções, ajuda de custo e patrocínios para as entidades e/ou pessoas carnavalescas serão divididas obedecendo as seguintes categorias e respectivos valores:

CATEGORIAS	VALORES
• Máster	R$ 2.500,00
• Especial	R$ 1.500,00
• Especial "01"	R$ 1.150,00
• Grupo "A"	R$ 935,00
• Grupo "B"	R$ 600,00
• Grupo "C"	R$ 425,00
• Grupo "D"	R$ 275,00
• Grupo "E"	R$ 220,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 24 de janeiro de 2013.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

PAULO FARIAS DO MONTE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ SEVERINO BELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B641B7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação para a contratação da Bela. ILKA CRISTINA OLIVEIRA TORRES MORAIS, inscrito no CPF 704.961.104-20, OAB/PE 16.221, com valor global de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais e iguais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), fundamentado no o art. 25, inc.III, cumulado com o artigo 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, para prestar assessoria jurídica a Comissão Permanente de Licitações. Ingazeira, 17 de janeiro de 2013. MARCOS

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL.

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na modalidade de Inexigibilidade regularmente instruído na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, RATIFICO a inexigibilidade para contratação da profissional qualificada para assessorar juridicamente a Comissão Permanente de Licitações, a Bela. ILKA CRISTINA DE OLIVIERA TORRES MORAIS, inscrita no CPF 704.961.104-20, OAB/PE 16.221 01.289.754/0001-76, com valor com valor global de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais e iguais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para que produza os seus efeitos jurídicos. Ingazeira, 18 de janeiro de 2013. Luciano Torres Martins -Prefeito
Ingazeira, 05 de fevereiro de 2013

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:9CCC6E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 01/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2013, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo especializado no fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante gasolina e filtro gasolina para os veículos automotores a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que a Comissão de Pregão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: J D Nacor Combustíveis Ltda, CNPJ nº 10.826.125/0001-29, sendo Homologada e Contratada através do Contrato nº 06/2013, com um valor global de R$ 135.995,00, (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais). Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 04 de Fevereiro de 2013.

HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:F8263C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013 – PMO

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 – COPAL/OUTROS I

O Pregoeiro torna público que a empresa **GREEN CARD S/A. – REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** foi **HABILITADA** e **vencedora** do Certame, no valor global de **R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), após a incidência da taxa de administração de 3% (três por cento)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 05 de Fevereiro de 2013

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:AEAF3083

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2012

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

Portaria nº 531/2012-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o gozo de férias, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do art. 82 da Lei Complementar 01/1990, aos servidores citados na CI nº 107/2012 – GAB/SEAD, da Secretaria da Fazenda e da Administração – Secretaria Executiva da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Dezembro de 2012.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:E172B22A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2012

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

Portaria nº 532/2012-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o gozo de férias, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do art. 82 da Lei Complementar 01/1990, aos servidores constantes nas C.I.'s da secretaria citada no quadro abaixo:

Ord	CI	Secretaria
01	CI nº 163/2012 – DGRH/SEFAD	Secretaria da Fazenda e da Administração – Diretoria de Recursos Humanos
02	CI nº 200/2012 – DPS/SEAD	Secretaria da Fazenda e da Administração – Fundo de Previdência Social do Município de Olinda
03	CI nº 197/2012 /DGAFP	Secretaria da Fazenda e da Administração – Departamento Geral Administrativo de Folha de Pagamento
04	CI nº 72/2012 /DADP	Secretaria da Fazenda e da Administração – Departamento de Assistência e Desenvolvimento de Pessoal
05	CI nº 91/2012	Secretaria da Fazenda e da Administração – Departamento de Administração de Pessoal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Dezembro de 2012.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:4E25FA9B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2013

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

Portaria nº 023/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o gozo de férias, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, aos servidores constantes no anexo único que integra esta portaria, conforme informações da C.I. nº 169/2012-DSGM-DPSA/SEFAD, processo Doc. nº 12966/2012 de 19/12/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Janeiro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 023/2013

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Mês do afastamento
01	Adilson José Vieira de Melo	27342	Junho
02	Antônio Hermínio da Silva	12302	Dezembro
03	Antônio José Belarmino da S. Filho	27403	Dezembro
04	Carmem Joseane Araújo M. Garcia	11832	Maio
05	Geraldo Gomes Ferreira	15983	Dezembro
06	Jaqueline Gomes Monteiro	19229	Maio
07	Josafá José de Araújo	16079	Outubro
08	Josivaldo José da Silva	24942	Março
09	Mackssuel Ávila Mattos	63769	Abril
10	Mário Tertuliano de S. Barbosa	15908	Novembro
11	Regina Costa de Lima	24786	Janeiro
12	Robson Guimarães Fereira	24999	Dezembro
13	Adelma Ângelo do Nascimento	12070	Dezembro
14	Almir dos Santos Cavalcanti	12676	Janeiro
15	Álvaro Cabral de Santana	11388	Agosto
16	Carlos Alberto Tenório da Silva	24952	Abril
17	Edvaldo Franklin da Silva	27506	Maio
18	Edvaldo José Moraes de Souza	11717	Junho
19	Flávio Ramos de Lucena	11261	Julho
20	Gilvan Gomes da Silva	27527	Abril
21	José Antônio da Silva	25688	Setembro
22	José Dácio Teixeira da Silva	25721	Outubro
23	José Manoel do Espírito Santo	24522	Licença Médica
24	Jurandir Roberto Fraga Santana	00079	Fevereiro
25	Kerginaldo Vitorino da Silva	26091	Setembro
26	Luiz Carlos Tomás da Silva	30000	Fevereiro
27	Luiz Nunes de Lima Filho	11588	Dezembro
28	Marcos Antônio da Mota	11971	Fevereiro
29	Maria da Conceição C. da Silva	27059	Janeiro
30	Maria José Ferreira da Silva	25500	Novembro
31	Pedro Geraldo do Nascimento	25449	Março
32	Reginaldo da Silva Castanha	12633	---
33	Ricardo Lima Ferreira	12303	Janeiro
34	Rivaldo Lourenço de Almeida	27515	Outubro
35	Washington José Soares da Silva	25495	Março
36	Belchior Alexandre M. O. França	27409	Abril
37	Fernando Elias da Silva	25355	Fevereiro
38	João Antônio Rocha	11769	Março
39	João Batista Vicente Santiago	27491	Maio
40	Lúcio Rodrigues Machado Filho	25608	Janeiro
41	Luzinete Pereira da Silva	11577	Janeiro
42	Márcia Maria Silva de Abreu	11746	Janeiro
43	Maria Betânia de Abreu	11746	Janeiro
44	Maria Ísis Melo Albuquerque	18162	Julho
45	Mário Severino Sales	12660	Janeiro
46	Miriam Santana Oliveira	24880	Junho
47	Rejane de França Linhares Simas	16009	Julho
48	Renato João Braz de Souza Júnior	62922	Setembro
49	Severino da Silva Valença	12441	Março

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:E9D6F535

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2013

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

Portaria nº 022/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o gozo de férias, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, aos servidores constantes no anexo único que integra esta portaria, conforme informações do Ofício nº 216/2012 –GS/SPGE, processo Doc. nº 12766/2012 de 11/12/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Janeiro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 022/2013

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Mês do afastamento
01	Amanda C. de A. S. Azevedo	64127-8	Julho
02	André de Barros	18181-1	Junho
03	Bruno Marreiros dos Santos	19251-1	Junho
04	Everaldo Gomes da Silva	27761-1	Janeiro
05	Fabiano José Luiz Arruda de Melo	18188-9	Janeiro
06	Ney Eduardo Wanderley Gonçalves	20049-2	Janeiro
07	Sônia Coutinho Calheiros	15743-0	Março
08	Deana Maria de Oliveira Pontual	17937-0	Abril
09	Mário Alexandre Noberto de Lima	15811-5	Janeiro
10	Hercias Alves de Santana Filho	11523-1	Março
11	Alexandre Romero dos Santos Luna	19976-1	Janeiro
12	Luiz Henrique Soares Bruckman	19897-8	Março
13	Elizabeth Felismina França da Paixão	19004-6	Março
14	Antônio Henrique Pereira de Siqueira	64610-5	Fevereiro
15	Isabela Rodrigues de Melo	18151-0	Julho
16	Alaelson Moreira da Costa	18959-6	Dezembro

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:DD16D2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 02/2013 PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE MATEMÁTICA

A Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público, constituída pela Portaria nº 012/2013 de 09 de janeiro 2013, da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, torna público o **resultado preliminar** dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas,** conforme listagem abaixo.

1 -CLENILSON PANTA ANGELIM
2 -PABLO FRANCISCO HONORATO SAMPAIO
3 -ROBSON DE AGUIAR COUTO
4 -MARIA LEYD DAYANNA SAMPAIO PEREIRA

Salgueiro, 31 de janeiro de 2013.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM.
Presidenta.

VERÔNICA REJANE LIMA TEIXEIRA.
Membro

ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES SÁ.
Membro

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:52F1B805

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 03/2013 PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

A Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse pública para a função de um Professor de Matemática, constituída pela Portaria nº 012/2013, de 09 de janeiro 2013, da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado definitivo** dos **candidatos classificados**, conforme lista abaixo, na ordem decrescente de classificação.
Disciplina: Física
1º. Pablo Francisco Honorato Sampaio- 30,0 (três, zero) Pontos.
Disciplina: Matemática
1º Robson Franklin de Aguiar Couto – 7,0 (sete, zero) pontos.
2º Clenilson Panta Angelim – 5,0 (cinco, zero) pontos
3º Maria Leyd Dayanna Sampaio Pereira – 5,0 (cinco, zero) pontos

Salgueiro/PE, 04 de janeiro de 2013.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM.
Presidenta.

VERÔNICA REJANE LIMA TEIXEIRA.
Membro

ALINE SINÁRIA GONÇALVES RODRIGUES SÁ.
Membro

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:4CA0E817

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONVITE PARA PROCESSO LICITATÓRIO

A Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 010/2013, CONVIDA eventuais interessados a participarem do Processo de Licitação nº 005/2013, Convite nº 001/2013, tendo como objeto a aquisição de diversos materiais de higiene, limpeza e alimentação para a Autarquia Educacional de Salgueiro e Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, cuja sessão de recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e de proposta de preços será realizada as 09:00 horas do dia 19/02/2013 na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro, situada na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 176, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE. Maiores informações pelo telefone: (87) 3871-6040.

Atenciosamente

HELDER JOSÉ ALENCAR PODEROSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:4BAA3C48

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório Nº 014/2013 – Pregão Presencial Nº 008/2013. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) e Material de Enfermagem. Data de Abertura: 21/02/2013 às 14h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de fevereiro de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:F6946899

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório Nº 012/2013 – Pregão Presencial Nº 006/2013. Objeto: Aquisição de peças e acessórios (pneus) para os veículos de diversas secretarias da Administração Municipal. Data de Abertura: 21/02/2013 às 09h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de fevereiro de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:05B2078F

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório Nº 013/2013 – Pregão Presencial Nº 007/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção nos veículos de diversas secretarias, pertencentes à Administração Municipal. Data de Abertura: 21/02/2013 às 11h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 05 de fevereiro de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:590A6EC5